



RELATÓRIO DE JULGAMENTO
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL - 109718

Número do Processo - SEI
202400005038840

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma, adequação e ampliação do Terminal Rodoviário de Vianópolis**, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2.** No dia 29 de julho de 2025, foi realizada a etapa competitiva de lances do certame, na qual o Consórcio - Terminal Vianópolis, apresentou o melhor lance.
- 1.3.** O referido consórcio é formado pelas seguintes empresas:
- 1.3.1.** SOMNIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.737.279/0001-09;
 - 1.3.2.** ENERGY CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.582.439/0001-02.
- 1.4.** A seguir, resume-se a avaliação da proposta comercial apresentada.

2 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

- 2.1.** Inicialmente, o valor ofertado, foi o constante do quadro abaixo:

Empresa	(R\$) Estimado	(R\$) Proposto	Desconto
Consórcio - Terminal Vianópolis (SOMNIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.737.279/0001-09 e ENERGY CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.582.439/0001-02)	2.776.085,75	2.082.064,31	25,00%

- 2.2.** Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital.

3 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 3.1.** A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 do decreto 10.247/2023.
- 3.2.** Será desclassificada a proposta que:
- 3.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 3.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR - Termo de Referência;
 - 3.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.2.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial foi analisada pela Diretoria de Obras Civis, sendo o resultado sintetizado conforme exposto a seguir:

4.1.1. Após examinar a documentação apresentada e considerando os critérios e exigências estabelecidos no edital, a supracitada Diretoria (Parecer SISLOG nº 232791) identificou a necessidade de complementação de informações e, por isso, solicitou a realização de diligência, requerendo que a licitante apresentasse planilha com os preços separados (valor de mão de obra com BDI e valor de material com BDI), e com valores truncados em duas casas decimais.

4.1.2. Em resposta à solicitação, a licitante apresentou os documentos requeridos por meio do documento SISLOG nº 234619. Após a análise da documentação complementar, a área técnica solicitou nova diligência (Parecer SISLOG nº 236930), onde solicitava que a licitante atenta-se as seguintes considerações:

- *Divergência entre os valores constantes na planilha orçamentária e os apresentados no cronograma físico-financeiro.*

- *Determinados serviços apresentam valores inferiores a 75% do orçamento referencial.*

- *O item de serviço 1.7.15 - Projeto "As Built" possui valor unitário de material superior ao valor estimado pela Administração.*

4.1.3. Em resposta à 2ª diligência, a licitante apresentou os documentos requeridos por meio do documento SISLOG nº 239619. Por fim, após a análise da documentação complementar, a área técnica emitiu o Parecer Técnico SISLOG nº 241693, com a seguinte conclusão:

[...] Após a análise da conformidade técnica da proposta apresentada pelo fornecedor detentor do menor lance, informamos que, considerando o pequeno porte da obra, adotou-se critério de arredondamento na comparação da variação percentual entre o preço proposto e o valor apresentado pela licitante. Diante disso, conclui-se que a licitante ATENDE aos parâmetros mínimos estabelecidos no edital.

5 - DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

5.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

5.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
Consórcio - Terminal Vianópolis	SOMNIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.737.279/0001-09	Paulo Henrique Paiva Moraes - CPF nº ***.769.601-**
	ENERGY CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.582.439/0001-02	Diego Koloszuk Havelha - CPF nº ***.261.338-**

5.3. As consultas citadas acima foram realizadas, conforme apresentado no documento SISLOG nº 242072, e não foi encontrado nenhum impedimento das empresas e/ou seu(s) sócio(s) majoritário(s) de participarem do certame.

6 - CONCLUSÃO

6.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da análise da proposta comercial da empresa na Concorrência Eletrônica CO n.º 65/2025, conforme quadro abaixo:

Empresa	Resultado	Motivo
Consórcio - Terminal Vianópolis (SOMNIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.737.279/0001-09 e ENERGY CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.582.439/0001-02)	CLASSIFICADA	Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme item 4.1 deste relatório.

7 - ANEXOS**7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:**

- 7.1.1. ANEXO I** - Proposta Comercial (SISLOG n° 229681);
- 7.1.2. ANEXO II** - Parecer Técnico de Análise da Proposta I (SISLOG n° 232791);
- 7.1.3. ANEXO III** - Parecer Técnico de Análise da Proposta II (SISLOG n° 236930);
- 7.1.4. ANEXO IV** - Parecer Técnico de Análise da Proposta III (SISLOG n° 241693);
- 7.1.5. ANEXO V** - Resposta à Diligência I (SISLOG n° 234619);
- 7.1.6. ANEXO VI** - Resposta à Diligência II (SISLOG n° 239619);
- 7.1.7. ANEXO VII** - Consultas (SISLOG n° 242072).

WESLEY CORDEIRO FERREIRA

Agente de Contratação

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA, Agente de Contratação**, em 20/08/2025, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78550818** e o código CRC **460EACDB**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005038840



SEI 78550818